



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei N° 2658/2013

Dispõe sobre a fixação de subvenção a Entidades, para o exercício de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar para o exercício de 2013, Subvenção destinada à **Entidade "UNIÃO CENTENARIENSE DOS ESTUDANTES"**, destinada a ajudar nos custos com transporte aos alunos do Município de Centenário do Sul, devidamente matriculados em cursos superiores e cursos técnicos reconhecidos, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), com recursos oriundos da fonte 1000 - Recursos Ordinários Livres.

ARTIGO 2º - A Subvenção mencionada no Artigo anterior só será concedida à Entidade, se:

- Prestar contas das subvenções recebidas em exercícios anteriores;
- Comprovar seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- Esteja devidamente registrada nos Órgãos competentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 06 de maio de 2013.

LUIZ NÍCACIO
Prefeito Municipal

6674 07 05 13
ES XXIII

Libano do norte

07 05 13
Bino P. Bino

ASSINATURA